

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº ____/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PERMANENTE DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROJETO EDUCADOR ESPORTIVO VOLUNTÁRIO

PROCESSO 00220-00001941/2023-06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013 e considerando a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, e o Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 38.056, de 14 de março de 2017, bem como a Portaria nº 78, de 12 de maio de 2022, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, que institui o Projeto Educador Esportivo Voluntário, torna público o presente Edital destinado à realização de processo seletivo de voluntários para atuação no âmbito dos espaços esportivos e de lazer do Distrito Federal, via Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado.

1. DO PROJETO

1.1 O Projeto Educador Esportivo Voluntário, política pública da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal tem como objetivo oferecer suporte voluntário as atividades de práticas esportivas nos espaços esportivos e de lazer do Distrito Federal, por meio de agentes facilitadores no condicionamento físico, individual ou em grupo à população do Distrito Federal de modo a auxiliar no combate ao sedentarismo, por meio de ações esportivas voltadas à saúde e ao bem estar.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e Permanente tem como objetivo a seleção de até 250 (Duzentos e cinquenta) voluntários para atuarem como Educadores Esportivos Voluntários – EEV nos espaços esportivos e de lazer do Distrito Federal mediante assinatura de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, disposto no Anexo II.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O Projeto Educador Esportivo Voluntário tem fundamento legal na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, que autoriza a aplicação da Lei nº 9.608, de 18 de

fevereiro de 1998, no âmbito do Distrito Federal, na Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, que cria o voluntariado junto ao Serviço Público do Distrito Federal e dá outras providências e no Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 38.056, de 14 de março de 2017, que regulamenta a prestação do serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

3.2 O presente Edital tem fundamentação no Decreto nº 34.195 de 2013, que dispõe as competências da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, bem como na legislação supracitada e na Portaria nº 110 de 22 de Junho de 2023, que dispõe sobre o Projeto Educador Esportivo Voluntário - EEV, no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

4.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O processo seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

4.2 Será assegurada a participação de todos os interessados no processo de seleção para o Projeto Educador Esportivo Voluntário, desde que cumpridas as disposições da **Portaria nº 110, de 22 de Junho de 2023**, e os requisitos deste Edital.

4.3 Os dados informados no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e o fornecimento de informação falsa ensejará no desligamento do candidato, sem prejuízo da devida apuração na esfera cível/penal, se for o caso.

4.4 A documentação exigida na inscrição será de total responsabilidade do candidato.

4.5 Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá o processo de inscrição cancelado, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos para apuração e aplicação das sanções na esfera cível e/ou penal, se for o caso.

5. DO PÚBLICO ALVO

5.1 O Projeto Educador Esportivo Voluntário tem como público alvo candidatos com idade mínima de 18 (dezoito) anos, incluindo pessoas com deficiência – PCD, de acordo com a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

6. VAGAS

6.1 Serão selecionados para atuação no Projeto até 250 (duzentos e cinquenta) Educadores Esportivos Voluntários EEV.

6.2 A convocação dos candidatos selecionados para atuação no Projeto está condicionada à prévia disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, bem como à disponibilidade de vagas.

6.3 Serão selecionados candidatos com idade mínima de 18 (dezoito) anos dentro do quantitativo estabelecido no quadro a seguir, e em conformidade com os critérios de seleção estabelecidos no item 10 deste Edital.

PROJETO	VAGAS REGULARES	CADASTRO RESERVA	VAGAS PARA PCD (5%)
Educador Esportivo Voluntário	250	50	5

7. DAS VAGAS PRIORITÁRIAS

7.1 Serão asseguradas 5% (cinco por cento) do total de vagas de Educadores Esportivos Voluntários convocados às pessoas com deficiência, em conformidade com o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

7.2 Serão destinadas para cadastro de reserva o total de 50% (cinquenta por cento) das vagas para cadastro de reserva.

8. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

8.1 Poderão participar deste Processo Seletivo os interessados com idade mínima de 18 (dezoito) anos e que atenderem às exigências da **Portaria nº 110 de 22 de Junho de 2023** que dispõe sobre o Projeto Educador Esportivo Voluntário - EEV, no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal e deste Edital de seleção .

8.2 O Edital simplificado Permanente, seus anexos e a **Portaria nº 110 de 22 de Junho de 2023**, que dispõe sobre o Projeto Educador Esportivo Voluntário - EEV estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, podendo ser acessados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.esporte.df.gov.br/>.

8.3 A participação neste processo seletivo dar-se-á por meio de inscrição, **exclusivamente via e-mail**, devendo o interessado se atentar aos requisitos dispostos neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

8.4 Os candidatos interessado deverão enviar ao **e-mail: selecaoeev@esporte.df.gov.br** a documentação comprobatória informando no corpo do e-mail: nome completo, endereço, e-mail, CPF, telefone para contato.

8.5 No e-mail enviado pelo interessado (a) com a documentação obrigatória deverá constar no campo **assunto**, obrigatoriamente, o nome completo do interessado e o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob pena de indeferimento da inscrição.

8.6 Deverão obrigatoriamente ser enviados os seguintes documentos:

- a) identificação oficial com foto (RG, CNH ou passaporte) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Distrital e certidão da justiça eleitoral;
- c) comprovante de residência;
- d) currículo resumido; e
- e) todos os demais documentos comprobatórios referentes experiência em atividades sociais e/ou voluntárias na área esportiva de voluntariado pretendida.

8.7 Os candidatos selecionados deverão apresentar um plano de trabalho do projeto social onde será exercido o trabalho voluntário, conforme modelo constante no anexo III deste edital.

8.8 Cada documento que será enviado deverá possuir o tamanho máximo de 2 (dois) MB (Megabites).

8.9 Não será efetivada a inscrição do(a) interessado(a) que não apresentar a documentação requerida nos itens acima.

8.10 Após o período de inscrição, o candidato receberá o e-mail de confirmação da inscrição, conforme o cronograma disposto no item 9 deste Edital, no qual constará a seguinte mensagem: "*Sua inscrição está confirmada*".

8.11 Em caso de não recebimento do e-mail de confirmação disposto no item 8.9, dentro do prazo estabelecido no Cronograma disposto no item 9 deste Edital, o candidato inscrito deverá enviar e-mail para selecaoeev@esporte.df.gov.br apresentando documento comprobatório de realização da inscrição via e-mail, dentro do prazo de previsto neste Edital.

8.12 Para a comprovação descrita no item 8.10 somente serão aceitos documentos em formato de arquivo.pdf ou .jpeg.

8.13 Caso o interessado envie mais de 01 (um) e-mail requerendo a inscrição, somente será considerado para fins de efetivação da inscrição o último e-mail enviado.

8.14 Será desconsiderada a inscrição do candidato que não cumprir todas as exigências previstas neste item.

8.15 É de inteira responsabilidade do candidato a observação ao cumprimento das ações dispostas neste item, bem como a observação e o acompanhamento dos prazos previstos no cronograma, item 9 deste Edital.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 A seleção de Educadores Esportivos Voluntários observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Publicação do Edital de Seleção – Projeto Educador Esportivo e Voluntário SEL/DF.	28/06
	Disponibilização do Edital e da Portaria nº 110 de 22 de Junho de 2023, que dispõe sobre o Projeto Educador Esportivo Voluntário no sítio eletrônico da SEL/DF.	28/06
3	Prazo de impugnação do Edital	05/07
4	Prazo de resposta a impugnação	12/07
5	Período de Inscrição - via e-mail - juntamente com o envio da documentação correspondente.	13/07
6	Período de confirmação do recebimento da documentação obrigatória pela SEL/DF.	20/07
7	Período de envio do e-mail aos candidatos com a comprovação da inscrição.	24/07
8	Realização da análise da documentação dos candidatos pela Comissão de Seleção	27/07
9	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, no site da SEL/DF	28/07
10	Recebimento da interposição de recursos, constante no Anexo I, pela Comissão de Seleção.	31/07
11	Análise e respostas dos recursos pela Comissão de Seleção	09/08
12	Divulgação do resultado e registro da nova pontuação dos candidatos, que fizerem jus a alteração, no site da SEL/DF.	10/08
13	Homologação e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do resultado definitivo da seleção, com divulgação no site da SEL/DF - http://www.esporte.df.gov.br , da lista de classificação dos candidatos, incluindo os que compõem o cadastro reserva .	14/08

10. DA DOCUMENTAÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1 A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer designará Comissão de Seleção para realizar a avaliação, classificação e diligências do Processo Seletivo regido por este Edital.

10.2 A seleção dos candidatos levará em conta os objetivos do Projeto Educador Esportivo Voluntário, nos termos da **Portaria nº 110 de 22 de Junho de 2023**, e obedecerá ao critério de seleção.

10.3 A Comissão de Seleção do Projeto Educador Esportivo Voluntário realizará a análise em conformidade com os itens detalhados no quadro a seguir:

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 Critérios de seleção das pessoas da comunidade com comprovada experiência em atividades sociais e/ou voluntárias na área esportiva:

QUADRO DESCRITIVO

ITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO	
				Unitário	Máximo
1	Comprovante de Atuação em programas/projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva.	O Candidato deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) comprovante de atuação em programas ou projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva. Caso possua mais de 1 (um) comprovante, será pontuado pelo comprovante remanescente no item de avaliação correspondente (item 2). Será admitido como comprovante o documento que ateste que o Candidato não completou 1 (um) ano de atuação, mas participa de programa/projetos sociais e/ou	1	0	0

		<p>voluntários na área esportiva.</p> <p>A não apresentação de, pelo menos, 1 (um) comprovante, implicará na eliminação do candidato, tendo em vista ser requisito inerente à categoria.</p>			
2	<p>Atuação em programas / projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva (1 ponto para cada ano comprovado).</p>	<p>Ainda que o candidato não tenha completado 1 (um) ano de atuação, mas comprove participar de programa/projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva, lhe será atribuída a pontuação unitária descrita nesse item.</p>	5	20	100
3	<p>Comprovação da experiência em atividades voluntárias na área esportiva (1 ponto para cada ano comprovado)</p>	<p>Ainda que o candidato não tenha completado 1 (um) ano de atuação, mas comprove participar de programa/projetos sociais e/ou voluntários na área esportiva, lhe será atribuída a pontuação unitária descrita nesse item.</p>	5	10	50
4	<p>Certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionado à área de Educação Física/Esportiva</p>		2	20	40
5	<p>Comprovante de que cursou o ensino médio em</p>		1	10	10

	estabelecimento de ensino público no Distrito Federal, ou em instituição particular na condição de bolsista.				
6	Atuação em programas / projetos sociais e/ou voluntários voltados à assistência de pessoas portadoras de deficiência.		1	10	10
Total máximo de pontos					210

11.2 Na hipótese de empate será selecionado o candidato:

11.3.1 Com maior idade (ano, mês, dia), conforme Estatuto do Idoso, art. 27, Lei nº 10.741/2003;

11.4.2 Possuir maior pontuação referente à formação conforme o item *"Certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionados área de Educação Física/Esportiva"*.

11.5.3 Obter maior nota no item *"Atuação em programas sociais/projetos e/ou voluntários na área esportiva"*;

11.6.4 Ser beneficiário de programa e projetos de incentivo ao esporte da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

12. DA CONVOCAÇÃO E ATUAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1 A convocação para atuação dos candidatos levará em conta os objetivos do Projeto Educador Esportivo Voluntário, nos termos da **Portaria nº 110 de 22 de Junho de 2023**.

12.2 As atividades desenvolvidas pelo Educador Esportivo Voluntário não substituirão aquelas próprias de qualquer categoria funcional, de servidor ou de empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço voluntário nos termos do Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015.

12.3 Os Educadores Esportivos Voluntários serão orientados, acompanhados e coordenados pela Gerência do projeto Educador Esportivo da SEL/DF, a qual determinará atuação as diretrizes e demais planejamentos.

12.4 A atuação do Educador Esportivo Voluntário - EEV se dará nos espaços esportivos do Distrito Federal com parceria das entidades.

12.5 O trabalho voluntário obedecerá à seguinte modulação: 01 (um) Educador Esportivo Voluntário para cada 30 usuários do espaço esportivo e/ou de lazer, não podendo ser inferior a 08 (oito) beneficiários por turno.

12.6 A carga horária das atividades de voluntariado em cada espaço será de no mínimo 01 (uma) hora diária, podendo contemplar os turnos matutino, vespertino ou noturno, em dias da semana, e, inclusive, aos finais de semana e/ou feriados, não podendo ultrapassar a 20 dias mensais, conforme programação/planejamento da unidade esportiva e/ou de lazer.

12.7 O quantitativo de Educador Esportivo Voluntário poderá ser ampliado mediante disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

13. DO RESSARCIMENTO AOS VOLUNTÁRIOS

13.1 O Educador Esportivo Voluntário será ressarcido em despesas com alimentação e transporte, correspondente ao valor do dia de prestação do serviço voluntário, a quantia de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), que poderá ser alterada a critério da SEL/DF.

13.2 O valor estimado a título de ressarcimento dos gastos com alimentação e transporte, considerando a frequência integral, é de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) por voluntário/mês.

13.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 34.101

II- Programa de Trabalho: 27.812.6206.4091.5844 – Apoio a Projetos Esportivos - Fundo de Apoio ao Esporte;

III- Natureza da Despesa: 339048 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas;

IV- Fonte de Recursos: 125.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

14.1 Após homologação e divulgação da classificação final, os candidatos serão convocados através do e-mail cadastrado no ato de inscrição para a

assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, constante no Anexo IV, comprometendo-se a obedecer a todas as obrigações constantes do Projeto.

14.2 No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado o candidato deverá apresentar o comprovante de abertura da conta poupança e ou conta corrente junto ao Banco de Brasília (BRB), bem como apresentar os documentos originais com cópia, conforme as exigências deste Edital:

I- documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou passaporte);

II- certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Distrital;

III- certidão negativa da Justiça Eleitoral;

IV- comprovante de residência;

V- comprovante de escolaridade; e

VI- todos os demais documentos comprobatórios referentes a categoria de voluntariado selecionada.

14.3 Não será possível a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado pelos candidatos que não apresentarem quaisquer dos documentos dispostos no item 13.2 deste Edital.

14.4 Caso o candidato não compareça na data marcada para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, não apresente a documentação exigida ou não aceite as condições do termo, serão convocados os candidatos remanescentes, na ordem de classificação.

14.5 O Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado terá a vigência de 12 (doze) meses.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações pertinentes da presente seleção ficará a cargo de servidores designados pela SEL/DF por meio da Gerência do Projeto.

15.2 A SEL/DF se reserva o direito de rescindir o Termo de adesão e Compromisso de Voluntariado a qualquer tempo, sem direito a indenização do voluntário.

15.3 Aplica-se na presente seleção o Decreto nº 26.851/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), resguardo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Secretaria de Esporte e Lazer e os Educadores Esportivos Voluntários ajustarão previamente os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do serviço voluntário objeto deste Edital de Seleção.

16.2 Os candidatos deverão respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

16.3 Fazem parte deste Edital de Seleção seus anexos, disponíveis no site oficial da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, que poderão ser acessados no endereço: <http://www.esporte.df.gov.br/>.

16.4 Será eliminado deste processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de participação, sem prejuízo das sanções de âmbito cível e penal cabíveis, o candidato que, qualquer tempo:

16.4.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

16.4.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

16.4.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas e procedimentos definidas neste Edital.

16.5 O candidato, estará sujeito às exigências deste Edital, devendo ser submetidos a todas as etapas do processo de seleção, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucesso em qualquer das etapas.

16.6 Os prazos constantes nesse Edital serão, automaticamente, prorrogados caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional que comprometam os procedimentos regulados neste Edital.

16.7 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais dos voluntários, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.527, 18 de novembro de 2011, e na Lei n.º 13.709, de 17 de agosto de 2018.

16.8 Os dados fornecidos pelos candidatos terão a proteção e o tratamento previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Nº 13.709/2018.

16.9 Para todos os fins previstos neste Edital, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer é qualificada como controladora e operadora dos dados pessoais, nos termos do artigo 5º da Lei nº 13.709/2018.

16.10 A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, por meio de decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos envolvidos.

16.11 A solução dos casos omissos, obscuros ou contraditórios que por ventura surgirem durante o transcorrer das etapas o presente Edital serão analisados e deliberados pela Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, com base nos princípios gerais de direitos e nas disposições normativas vigentes e pertinentes ao presente Edital de Seleção da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

16.12 Caberá impugnação deste Edital de Seleção por irregularidade na aplicação das disposições legais, devendo ser encaminhadas ao Protocolo da Secretaria de Estado de Esporte, no e-mail: protocolo@esporte.df.gov.br, com a seguinte descrição: “Impugnação ao Edital de Seleção Projeto Educador Esportivo Voluntário– [nome do Proponente]”, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação, sendo 5 (cinco) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

16.13 As impugnações serão analisadas pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso para o Administrador Público e as respostas e esclarecimentos serão juntados nos autos do processo SEI de Seleção regido por este Edital e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessados.

16.14 Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados durante todo o processo de seleção e deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: selecaoeev@esporte.df.gov.br.

Brasília, de de 2023.

JULIO CESAR RIBEIRO

Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal